STQQSSD

posse

dera-se possuidor rodo aquele que rem de faro o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

PMERA DETENÇÃO: o detentor é aquele que, ochando-se em relação de dependência com o autro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens au instituições suas.

4° 05 атоб de mera tolerância ou permissão também não induzem pos-5e, são mera detenção.

POSSE diretal exercida pela pessoa que tem a coisa em seu poder.

indiretal exercida por quem cedeu o uso da coisa a autrem u coexistem no tempo e espaço

- ON: o locatário tem posse direta; o locador tem a posse indireta.

F POSSE TUSTA E INJUSTA: a posse Justa é a que mão for violenta; for de forma pacífica e justa. A posse injusta é aquela detentora de vícios, decorre com violência.

- e 1 dia. Posse velha é aquela que rem 1 ano e 1 dia ou mais.
 - DEFEGA DA POSSE: o possuidor tem direito a ser mantido na posse, em caso de turbação, restituído, no caso de esbulho e segurado de violência iminente, se tiver tusto receio de ser molestado.

Up medidas Tudiciais:

- ▶ reintegração de posse → no caso de esbulho
- r manutenção na posse → no caso de turbação
- interdito proibitório + no caso de ameaça
- P legítima defesa → no caso de turbação
- P desforço imediato → no caso de esbulha

amorê

PAÇÃO DE FORÇA NOVA e FORÇA VEIHA: A ação de força noval é a atuizada dentro do prazo de um ano e um dia contrados a partir da turbação ou esbulho. A ação de força velha é atuizada após o prazo de 1 ano e 1 dia, seguindo o procedimento ordinário.			
	and the second second		
	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		